



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Coronel Chrisóstomo** – PL/RO

CD/23197.15655-00
Barcode: CD/23197.15655-00

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.161, DE 2023

Altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI.

EMENDA Nº _____

Suprime-se o disposto no art. 1º e no inciso I do art. 2º da Medida Provisória nº 1.161, de 10 de fevereiro de 2023.

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória (MPV) nº 1.161, de 10 de fevereiro de 2023, altera a Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, que cria o Programa de Parcerias de Investimentos – PPI, para possibilitar que o Poder Executivo federal defina a composição do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos (CPPI).

Considero, no entanto, que a MPV nº 1.161/2023 não se coaduna ao princípio da separação dos poderes, pois, ao dar uma verdadeira “carta branca” ao Presidente da República, prejudica os freios e contrapesos

LexEdit
Barcode: CD/23197.15655-00



inerentes à relação entre os Poderes Legislativo e Executivo em um Estado Democrático de Direito.

A Emenda propõe a supressão do disposto no art. 1º e no inciso I do art. 2º da MPV nº 1.161/2023, para assim manter a composição atual do CPPI, que contempla de forma permanente Ministros de Estado de diferentes áreas, bem como Presidentes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Certo do compromisso dos demais Parlamentares com o equilíbrio entre os Poderes Legislativo e Executivo e da consciência de todos com os freios e contrapesos inerentes ao Estado Democrático de Direito, espero contar com o apoio necessário para a aprovação desta Emenda à MPV nº 1.161/2023.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal

Atenciosamente,



CORONEL CHRISÓSTOMO
Deputado Federal - PL/RO

CD/23197.15655-00

LexEdit
* C D 2 3 1 9 7 1 5 6 5 5 0 0 *